

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 04/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV E ELO2
TELECOMUNICAÇÕES EIRELI PARA
FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA
E IP FIXO.**

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIÓ/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.287.617/0001-53, com sede na Rua Alcácio Goeten de Lima, nº 34, Seminário, Taió/SC, neste ato representado pelo sua Diretora Presidente, Sra. INDIANARA SEMAN, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portador do RG nº 4.745.592-6 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.731.059-43, residente e domiciliado nesta cidade de Taió/SC;

CONTRATADA: ELO2 TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.048.483/0001-89, inscrição estadual nº 257.524.835, com sede na Rua Coronel Feddersen, nº 1065, Centro, Taió/SC, CEP 89.190-000, neste ato representado pelo Sr. ELTON ELRICH FREUNDEL, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3547820 - SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.959.489-12, residente e domiciliado na cidade de Pouso Redondo/SC;

Nos termos da modalidade Dispensa de Licitação e de acordo com o inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam as partes acima identificadas o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de fibra Óptica ou Wireless, na velocidade de 100MB download e 100MB Upload + IP Fixo.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E VIGÊNCIA

2.1. O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 129,80 (cento e vinte e nove reais e oitenta centavos), já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir.

2.2. A instalação do serviço denominado internet não tem custo de inscrição declarado depois de feita viabilidade para levar o acesso à internet até o computador do CONTRATANTE

CNPJ: 05.287.617/0001-53

Rua Alcácio Goeten de Lima, 34, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC

Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

Adeli Taió


2.3. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses, podendo ser renovado por interesse mútuo entre as partes.

CLÁUSULA 3ª – DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

3.1. O serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de interrupções devido a:

- a) falta de fornecimento de energia elétrica para a CONTRATADA;
- b) falha dos serviços de responsabilidade da operadora de serviços de telecomunicações;
- c) ocorrências de falhas no sistema de transmissão no acesso à internet;
- d) manutenção técnica dos equipamentos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema de transmissão de dados;
- e) ação de terceiros que impeça a prestação dos serviços;
- f) casos fortuitos ou força maior;
- g) a interrupção na prestação dos serviços, pelos motivos relacionados acima, que ultrapassarem tempo superior a 72 (setenta e duas) horas consecutivas, será descontado proporcionalmente os valores referentes a esse período de paralisação.

CLÁUSULA 4ª – LOGIN E SENHA DO CONTRATANTE

4.1. Ao contratar os serviços da CONTRATADA o CONTRATANTE receberá um login e uma senha privativa que constituem sua identificação para uso do serviço. O CONTRATANTE terá apenas um login e uma senha privativa, que são pessoais e intransferíveis. O CONTRATANTE assume integral responsabilidade por quaisquer prejuízo que cause a terceiros ou venha sofrer pela utilização indevida de seu código ou de sua senha privativa. Não serão permitidas conexões simultâneas utilizando o mesmo login de CONTRATANTE e a mesma senha privativa de acesso aos serviços.

4.2. O CONTRATANTE se compromete a não expor vexatória e prejudicialmente o nome e tampouco a imagem da PRESTADORA em meios de comunicação, tais como mídias sociais, jornais impressos, etc., ficando, desde já, sujeito à reparação do dano causado, sem prejuízo da responsabilização cível e penal.

4.3. A CONTRATADA, no momento em que tiver notícia da exposição vexatória e prejudicial de seu nome e imagem, se reservará o direito de enviar Carta de Notificação para o CONTRATANTE, a qual exigirá a retratação do CONTRANTE no mesmo meio de comunicação em que promoveu a exposição vexatória no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da Carta de Notificação.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 13 – TAIOPREV - Instituto De Previdência Funcionários Públicos De Taió
- 01 – TAIOPREV - Instituto Previdência dos Funcionários Públicos de Taió
- 2.055 - Manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores - Taió-prev
- 127 - 33390000000000000000 - Aplicações diretas

CNPJ: 05.287.617/0001-53

Rua Alcácio Goetten de Lima, 34, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

CLÁUSULA 6ª – PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento pela utilização do serviço será realizado mensalmente à vencer, o dia do vencimento será o que consta no objeto de cobrança, incluindo tributos e demais encargos conforme a legislação em vigor.

6.2. O não pagamento no vencimento sujeitará o usuário, a exclusivo critério da CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, na suspensão da prestação dos serviços. (A suspensão dos serviços por falta de pagamento, não implica no cancelamento ou suspensão do respectivo contrato).

6.3. O preço contratado será reajustado anualmente, ou em prazo inferior que vier a ser admitido pela legislação aplicável, pela variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo.

6.4. Estes valores também poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro necessário a prestação dos serviços ou em caso de modificações do regime tributário vigente.

6.5. O atraso no pagamento da mensalidade nos prazos e pelos valores ajustados, será cobrado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária pela variação do IGPM e multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos e não pagos.

6.6. O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE dará a CONTRATADA o direito de interromper a prestação do serviço de acesso do usuário, até a efetivação do pagamento, independente de aviso prévio.


CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a respeitar a legislação em vigor de utilização da rede de internet, devendo abster-se de:

- a) acessar senhas, modificar dados privativos, arquivos ou assumir identidade de terceiros;
- b) desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;
- c) transmitir ou armazenar qualquer tipo de material cujo conteúdo infrinja a lei em vigor, relacionado com drogas, crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornografia;
- d) divulgar informações falsas ou incompletas de caráter sigiloso;
- e) prejudicar usuário da internet, através do uso de programas, acessando computadores, alterando arquivos, programas e dados existentes na rede;
- f) estimular a prática de condutas ilícitas ou contrárias a moral e aos bons costumes, bem como, atos discriminatórios de cunho sexual, racial, religioso ou qualquer outra condição;
- g) divulgar ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa do destinatário a CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CNPJ: 05.287.617/0001-53
Rua Alcácio Goetten de Lima, 34, Seminário – CEP: 89.190-000 – Taió/SC
Telefone (47) 99281-7082 – e-mail: taioprev@taio.sc.gov.br

Taió
Tenx


7.1. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

7.2. A CONTRATADA prestará serviços descritos no item 1.1. deste instrumento, atendendo a legislação vigente.

7.3. Manter-se durante o período da execução contratual a regularidade fiscal e técnica apresentada no ato da contratação.

CLÁUSULA 8ª – DOS RISCOS NA UTILIZAÇÃO DA INTERNET

8.1. A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo direto ou indireto que o CONTRATANTE venha a sofrer, ou que cause a terceiros, como consequência da utilização da internet. Perda total ou parcial de informações, arquivos ou de programas contaminados por vírus, clonagem ou cópia do número de cartão de crédito, contas bancárias e suas respectivas senhas, fraude na compra de produtos e serviços pela internet, como não entrega ou não prestação de serviços contratados.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE prevenir-se dos riscos mencionados e de outros advindos da internet.

CLÁUSULA 9ª – DA EXTINÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

9.1. O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade até 30/11/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto pelo art. §1º, do art. 65, do mesmo diploma legal.

9.2. O CONTRATANTE poderá rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, compensação ou multa de qualquer natureza, e a qualquer título e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

- a) ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia, expressa e escrita autorização do CONTRATANTE;
- b) falir, entrar em concordata ou dissolução;
- c) tiver contra si protestado, por falta de pagamento, título de dívida líquida e certa, de sua responsabilidade ou pela emissão de cheque(s) sem provisão de fundos, caracterizando sua insolvência;
- d) infringir qualquer cláusula contratual e caso não preste os serviços aqui previstos com a qualidade e o rigor técnico a que se obrigou, bem como pela não observação dos prazos previstos neste contrato.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As partes ficam, ainda, obrigadas as seguintes disposições:

- a) ocorrendo qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE em relação ao presente contrato, não implicará em alteração ou novação, nem criará direitos à CONTRATADA;


- b) as partes contratantes desde já acordam que terão pleno vigor e produzirão seus efeitos, todos os documentos e correspondências trocados entre as partes, na vigência do presente Contrato, desde que devidamente rubricada e assinada pelas partes contratantes;
c) é dispensável a licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da comarca de Taió/SC, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando expressamente, a outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.


Taió/SC, 01 de dezembro de 2020.




INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE TAIÓ – TAIÓPREV

ELO2 TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

Testemunhas:



TAYSE ARIANE GEREMIAS
CPF: 094.717.429-00



VANIA BERRI
CPF: 076.468.139-74

De acordo: